



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**

OFÍCIO Nº 018/2023

Palmácia, 27 de fevereiro de 2023.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO HOLANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE
NESTA**

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 003/2023.

Senhor Presidente;

Cumprimentando-o, cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Municipal nº 003/2023, que **MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 504/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DAVID CAMPOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

MENSAGEM Nº. 003/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA;
SENHORES(AS) VEREADORES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA.**

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que **MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 504/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Busca-se proporcionar aos servidores públicos a valorização de suas remunerações, bem como almeja-se atrair e estimular a permanência no município dos profissionais de alto nível de qualificação, compatibilizando as remunerações com a natureza e o grau de complexidade das atribuições das carreiras e cargos constantes dessa proposta.

Dentro deste contexto, o Poder Executivo apresenta o presente Projeto de Lei, com o objetivo de readequar o salário dos profissionais que ocupam a categoria funcional do magistério.

Conforme dispõe o art. 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se faz necessário a apresentação de estimativa de impacto e demonstração de origem dos recursos para seu custeio.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente;

DAVID CAMPOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**

PROJETO DE LEI N.º 003/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º 504/2022,
DE 31 DE MARÇO DE 2022, NA FORMA
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o anexo único da Lei n.º 504/2022, de 31 de março de 2022, em especial a Tabela Vencimental da Categoria Funcional de Magistério, que passa a vigorar conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, aos 27 de fevereiro de 2023.

DAVID CAMPOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº 003/2023

TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MGISTÉRIOS DE PALMÁCIA/CE

NÍVEL	CARGA HORARIA	PERCENTUAL	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
INICIAL	100HS	15%	1.922,82	2.211,23
	200HS	15%	3.845,62	4.422,46
GRADUADO	100HS	5%	2.018,95	2.321,79
	200HS	5%	4.037,90	4.643,58
POS-GRADUADO	100HS	10%	2.115,09	2.553,96
	200HS	10%	4.230,18	5.107,92
MESTRADO	100HS	13%	2.172,77	2.885,97
	200HS	13%	4.345,54	5.771,94
DOCTORADO	100HS	15%	2.211,23	3.318,86
	200HS	15%	4.422,46	6.637,72

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, aos 27 de fevereiro de 2023.

DAVID CAMPOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL